# LEI Nº 3.861 – DE 23 DE MAIO DE 2001

## Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Araxá – ACIA, CNPJ nº 16,911,513/0001-94, com sede na Av. Getúlio Vargas, 365, Centro, Araxá – MG; com o Serviço de Apoio às Micro Empresas de Minas Gerais – SEBRAE, CNPJ nº16,589,137/0001-63, com sede na Av. Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte – MG; com a Fundação Cultural de Araxá, inscrita no CNPJ nº 17,806,696/0001-40, com sede na Avenida Amazonas, nº 777, São Geraldo, Araxá – MG; e com a Associação de Crédito Popular de Araxá, CNPJ nº 03,863,223/0001-70, com sede na Avenida Antonio Carlos, nº 83, Centro, Araxá – MG, objetivando capacitar e apoiar o micro empresário e informal, visando a melhoria contínua na gestão de suas empresas, possibilitando o aumento da produtividade e geração de empregos; incentivar a criação de novas micro empresas e promover a cultura empreendedora junto aos universitários de Araxá.

**Art. 2º** - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas decorrentes deste convênio, o Executivo a abrirá, mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário, podendo, para isto anular parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Agnelo Guimarães Borges**

**Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha**

**Leandro Haddad**